

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO 03/08/22

Lorario Butista Guedes Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 806/22, DE 04 DE JULHO DE 2022

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Batista Filadélfia, em Porto Velho, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, da 1ª a 4ª série, a partir de 30/12/2009, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 023/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 037/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 04 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Batista Filadélfia, em Porto Velho, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, da 1ª a 4ª série, a partir de 30/12/2009.

Art. 2º Cessar a vigência do Parecer n. 116/04-CEE/RO e Resolução n. 135/04-CEE/RO, homologados em 29.03.2005, que concederam Reconhecimento à Escola Batista Filadélfia, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental regular, de 1ª a 4ª série.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da Escola Batista Filadélfia, em Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 023/22.

Art. 4º Determinar ao setor de Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação o cumprimento do § 3º, do artigo 28, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, no que se refere ao recolhimento da documentação escolar.

Em: 30/08/22



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO 03108122

Presidente do CEE/RO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Frany de Oliveira Lima Morais Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE nº 166
Em: 30/08/22